



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

R

L E I

Nº 005/86 - AEPMP

Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. MARIA PHILOMENA SALVADOR PONTES, mãe da Ex - servidora LIA SALVADOR PONTES, e dá outras providências.....

O Cidadão GLAUCIO BENTES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão Ordinária do primeiro período legislativo do corrente ano, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. MARIA PHILOMENA SALVADOR PONTES, mãe da Ex - servidora LIA SALVADOR PONTES, como forma de reconhecimento e preito de gratidão pelos relevantes serviços prestados pela "de cujus" a Comunidade Parintinense, junto a Biblioteca Municipal "Vera Simplicio".

Art. 2º - O valor mensal da pensão autorizada no Art. 1º é de um salário mínimo regional, reajustáveis na mesma proporção e percentuais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a concessão da pensão ora concedida, ocorrerão à recursos próprios do Município e rubrica orçamentária equivalente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1986.

PALÁCIO SORDOVIL, em 07 de Maio de 1986.

GLAUCIO BENTES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Parintins